



# CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ 07.309.266/0001-60

## PROCESSO LICITATÓRIO 019/2026

### PREGÃO 02/2026

FORMA ELETRÔNICA

EDITAL

#### 1. PREÂMBULO:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO – CIENSP
Modalidade : PREGÃO
Forma: Eletrônica
Critério de Julgamento: Menor preço Global.
Modo de Disputa: <b>Aberto</b> , conforme inc. I, art. 56 da Lei Federal 14.133/21
Data da Abertura do Processo: 15 de junho de 2.026
Prazo de Recebimento das Propostas: 08:30 horas do dia 01 de julho de 2.026
Início da Sessão de Disputa: às 09 horas e 00 minutos do dia 01/07/2.026
Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim
Valor Total da Contratação: R\$ 10.698.105,60
Local: <a href="https://bll.org.br/">https://bll.org.br/</a> “Acesso Identificado”
Retirada do Edital: Site do Consorcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo/licitacoes ou através dos endereços eletrônicos <a href="mailto:licitacao@ciensp.sp.gov.br">licitacao@ciensp.sp.gov.br</a> , <a href="mailto:licitacao2@ciensp.sp.gov.br">licitacao2@ciensp.sp.gov.br</a> e ou <a href="https://bll.org.br/">https://bll.org.br/</a>
Base Legal: O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO - CIENSP, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Rua Floriano Peixoto, 1.291 – Andradina - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 4, de 23 de janeiro de 2024, que se encontra no site [www.ciensp.sp.gov.br](http://www.ciensp.sp.gov.br) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



# CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ 07.309.266/0001-60

---

## FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Floriano Peixoto, 1.291 – Andradina - SP.

Pregoeira: Daniela Moraes Clemente Paulino.

E-mail: [licitacao@ciensp.sp.gov.br](mailto:licitacao@ciensp.sp.gov.br)

Telefone:(18) 3702-3150

## 2. OBJETO:

2.1 – O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Profissional de Apoio Escolar – PAE, com disponibilização de mão de obra, para atendimento de alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e/ou outras condições que apresentem limitações motoras, cognitivas, comportamentais ou de autocuidado, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino dos Municípios de Andradina, Castilho, Guaraçai, Guzolândia, Ilha Solteira, Murutinga do Sul, Santo Antonio do Aracanguá, Tupi Paulista e Valparaíso, nas quantidades e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

2.2 - Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

2.2.1 - Anexo I - Termo de Referência;

2.2.2 – Anexo II - Proposta Comercial;

2.2.3 – Anexo III – Declaração Unificada;

2.2.4 – Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

2.2.5 – Anexo V – Minuta do Instrumento de Contrato (Termo de Ciência e Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do T C E S P e Cadastro do Responsável).

## 3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 - O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da Rede Mundial Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, <https://bll.org.br/>. A utilização do sistema de pregão eletrônico está consubstanciada nos incisos XLI, XLV do Artigo 6º, § 5º do art. 8º, inciso I do art. 28, art. 29 da Lei 14.133/21.



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ 07.309.266/0001-60

---

3.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo CIENSP, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica: <https://bll.org.br/>

3.3 - O Consórcio não se responsabiliza por eventuais quedas, falhas ou perdas de conexão, que ocorrerem com as proponentes participantes durante a sessão virtual, inclusive durante a fase de lances, por problemas de velocidade, bloqueios ou pouca habilidade.

3.4 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.5 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, do ramo pertinente, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e estiverem previamente credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 - Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à página eletrônica: <https://bll.org.br/>

4.3 - O licitante deverá estar credenciado na página eletrônica <https://bll.org.br/>, até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ 07.309.266/0001-60

---

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Federal 8.538/2015.

4.6 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021..

4.8 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando poderes ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, <https://bll.org.br/>, poderes específicos de sua representação no pregão;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; e

c) Inserção no sistema das especificações do objeto da licitação, em conformidade com edital, constando, preço e especificação. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

### 5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

5.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ 07.309.266/0001-60

---

5.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

5.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ 07.309.266/0001-60

---

5.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

5.12 - O impedimento de que trata o subitem 5.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

5.13 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 5.3 e 5.6, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

5.14 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.15 - O disposto nos subitens 5.3 e 5.6, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

5.16 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea; e

5.17 - A vedação de que trata os subitens, 5.5, 5.8 e 5.11, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES:

---

Sede: Rua Floriano Peixoto, n.º 1291 – Centro – CEP 16901-030 Andradina – SP  
Tel/Fax (18) 3702-3150 e-mail [ciensp.licitacao@terra.com.br](mailto:ciensp.licitacao@terra.com.br)



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ 07.309.266/0001-60

---

6.1 - As empresas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato previsto no item 4.8, "a", operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, <https://bll.org.br/>, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bll.org.br/>.

6.2 - A participação do licitante no pregão, na forma eletrônica, se dará por meio de seu operador designado, o qual deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão, na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, <https://bll.org.br/>.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, <https://bll.org.br/>, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 7. PARTICIPAÇÃO

7.1 - A participação no Pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ 07.309.266/0001-60

---

7.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

### 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.4 - Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa essa informação dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

8.5 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ 07.309.266/0001-60

---

8.6 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances

8.7 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.8 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 - Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.

8.11 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.12 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.13 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ 07.309.266/0001-60

---

8.14 - O Consórcio não se responsabiliza por eventuais quedas, falhas ou perdas de conexão, que ocorrerem com as proponentes participantes durante a sessão virtual, inclusive durante a fase de lances, por problemas de velocidade, bloqueios ou pouca habilidade.

8.15 - O modo de disputa definido neste Pregão será aberto, conforme inciso I do art. 56 da Lei Federal 14.133/21.

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.16 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.17 - A empresa vencedora, deverá encaminhar na própria plataforma, sua proposta de preços readequada, juntamente com a Planilha de custos unitários.

8.18 - Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora, quando solicitados, poderão ser encaminhados em originais ou cópias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual.

8.19 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação pendente.

8.20 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ 07.309.266/0001-60

---

sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.21 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.22 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.23 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará logo após o fim da fase de lances os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.24 - Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação do objeto oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) A indicação do sindicato, acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa que rege a categoria profissional que executará o serviço e a respectiva data base e vigência, com base na Classificação Brasileira de Ocupação – CBO;
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.25 - O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser executado conforme indicado no Anexo 01 - Termo de Referência.



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ 07.309.266/0001-60

---

8.26 - Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global.

8.27 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

8.28 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

### 9. EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

9.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ 07.309.266/0001-60

---

9.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.3 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5 - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 8.20 e 8.21 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.6 - Da sessão o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### 10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 - Registro Cadastral;

10.1.2 - Consulta de Apenados - mantido pelo TCESP - <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>;

10.1.3 - [https://www.bec.sp.gov.br/sancoes ui/asp/consultaadministrativaforneecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/sancoes/ui/asp/consultaadministrativaforneecedor.aspx) ;



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ 07.309.266/0001-60

---

10.1.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

10.1.5 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

10.1.6 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.1.7 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.1.8 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.9 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 8.4 deste edital.

10.1.10 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.2 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1 - conter vícios insanáveis;

10.2.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ 07.309.266/0001-60

---

10.2.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.4 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

10.2.5 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

10.2.6 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.2.6.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

10.2.6.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

10.2.6.3 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.2.6.3.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.2.6.3.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante;

10.2.6.3.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ 07.309.266/0001-60

---

10.2.6.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.2.6.5 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.2.6.6 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.2.6.7 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.2.6.8 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

10.2.6.8.1 - Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ 07.309.266/0001-60

---

10.2.6.8.2 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

10.2.6.8.3 - Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

10.2.7 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.2.7.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.2.7.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.2.8 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.2.9 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.2.9.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ 07.309.266/0001-60

---

10.2.9.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.2.9.3 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.2.9.4 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### 11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66, Lei Federal 14.133/21):

- a) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto de todos os sócios, administradores e procurador;
- b) No caso de sociedade por ações, os documentos de identidade relativo aos presidentes, diretores ou outros responsáveis;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração(s), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas da documentação relativa à eleição dos administradores em exercício;
- e) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, com registro junto ao Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas, ou da categoria, e de prova de diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, autorizada a operar no Brasil;

#### 11.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 68, Lei Federal 14.133/21):

11.2.1 - As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ 07.309.266/0001-60

11.2.1.1 - Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal e relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Municipal (relativo aos tributos mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.2.1.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.2.1.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

11.2.2 - Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

### 11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69, Lei Federal 14.133/21):

11.3.1 - A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

11.3.1.1 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei; que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; sendo para sociedades anônimas a cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou Jornal de grande circulação, onde o licitante está estabelecido e para as demais empresas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração de resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou Cartório;

11.3.1.1.1 - Consideram-se já exigível, para os efeitos no disposto no item 11.3.1.1, se decorridos o prazo de 120 dias da data do encerramento do ano social da empresa.



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ 07.309.266/0001-60

---

11.3.1.1.1.1 – a comprovação de boa situação financeira dar-se-á com a apuração dos seguintes índices, observando-se os níveis estabelecidos, a seguir:

11.3.1.1.1.1.1 - índice de liquidez corrente, maior ou igual a 1,0, obtido através da fórmula –  $LC = AC : PC$ ; onde LC = liquidez corrente, AC = ativo circulante e PC = passivo circulante;

11.3.1.1.1.1.2 – grau de endividamento, não superior a 0,50, a ser obtido da fórmula –  $GE = PE : AT$ , onde GE = grau de endividamento, PE = passivo exigível ou capital de terceiros e AT = ativo total.

11.3.1.1.2 - As micro-empresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP ficam dispensadas da apresentação da exigência do item 3.2.3.1 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis, com supedâneo no Código Civil – Lei 10.406/2002 c/c Lei Complementar 123/2006.

11.3.1.2 - Certidão negativa de falência ou concordata/recuperações, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, a qual tenha sido expedida em prazo igual ou inferior a 60 (sessenta) dias, em relação à data de recebimento da documentação e proposta, estabelecida no preâmbulo deste Edital.

11.3.1.2.1 - Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

11.3.1.2.2 - Para o caso de empresas em recuperação judicial a licitante está ciente de que, no momento da assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

11.3.1.2.3 - Para o caso de empresa em recuperação extrajudicial a licitante está ciente de que no momento da assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

11.3.1.2.4 – Para os licitantes sediados no Estado de São Paulo, deverão ser anexadas as certidões de falência, expedida pelo Sistema ESAJ e complementada com as emitidas pelo Sistema EPROC, através dos links: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e <https://certidões.tjsp.jus.br>



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ 07.309.266/0001-60

---

### 11.4 . QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67, Lei Federal 14.133/2021):

11.4.1 -Capacitação técnico-operacional, mediante a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, a ser feita por atestado, em nome da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito publico ou privado, em que conste a execução de objeto pertinente, independente do quantitativo.

### 11.5. DECLARAÇÃO UNIFICADA (Art. 63, Lei Federal 14.133/21)):

11.5.1 - Deverá apresentar o Anexo III – Declaração Unificada, assinada por representante legal da proponente.

11.5.1.1 - A falsidade da Declaração Unificada sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal 14.133, de 2021, e neste Edital.

11.6 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados anexados na plataforma, escaneados os originais devidamente assinados, ou assinados digitalmente em PDF, quando for o caso. Os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

11.7 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.8 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.9 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ 07.309.266/0001-60

---

11.9.1 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 12. DOS RECURSOS

12.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal 14.133, de 2021.

12.2 - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 - Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

12.3.1 - O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

12.4 - Após a etapa de lances finalizada, e analisado toda a documentação, bem como as propostas dos licitante(s) vencedor(e)s, o(s) proponente(s) que desejar(em) recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua "intenção de Recurso" com registro da síntese das suas razões, sendo registrado em aba própria na plataforma - (RECURSO / CONTRA RAZÕES) para tal finalidade. Caso o pregoeiro defira essa intenção será facultado juntarem Peça Recursal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.4.1 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ 07.309.266/0001-60

---

I) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

III) A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.6 - As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio, e deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal (podendo ser digital), para que possa ser anexada no processo.

12.7 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do registro em aba própria na plataforma (RECURSO / CONTRA RAZÕES) para tal finalidade, onde estará disponibilizado a todos os interessados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11 - O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ 07.309.266/0001-60

---

12.12 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://bll.org.br/>

### 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.2 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.3 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

I) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

II) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

III) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

IV) ou deixar de apresentar amostra;

V) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

IX) fraudar a licitação;



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ 07.309.266/0001-60

---

13.4 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- I) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- II) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- III) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- IV) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013.

13.5 - Com fulcro na Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) impedimento de licitar e contratar e
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II) as peculiaridades do caso concreto;



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ 07.309.266/0001-60

---

III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) os danos que dela provierem para a Administração Pública

V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

VII) Para as infrações previstas nos incisos I, II e III, do subitem 13.6 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

VIII) Para as infrações previstas nos incisos IV, V, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

IX) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

X) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

XI) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III, do subitem 13.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

XIII) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos IV, V, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III, do subitem 13.6 que justifiquem a imposição de



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ 07.309.266/0001-60

---

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal 14.133/2021.

XIV) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 13.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

XV) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

XVI) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

XVII) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

XVIII) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

IX) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ 07.309.266/0001-60

---

### 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [licitacao@ciensp.sp.gov.br](mailto:licitacao@ciensp.sp.gov.br) e <https://bll.org.br/>

14.3.1 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.2 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.3.3 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 15. DO CONTRATO (Art. 89 à 95, Lei Federal 14.133/21):

15.1 - Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Homologada a licitação, serão convocados os licitantes classificados para a assinatura do Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de sujeitar-se às sanções legais.

15.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e bem ainda a critério da Administração.



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ 07.309.266/0001-60

---

15.3.1 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 15.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição

15.5 - A teor do art. 117 da Lei Federal 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

a) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.6 - No desempenho das atividades de que trata o item anterior é assegurado o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

15.7 - A ação ou omissão total ou parcial do fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o objeto contratado com toda cautela e boa técnica.

15.8. - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a legislação pertinente a Lei Federal nº 14.133/21 e disposições do ato convocatório.



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ 07.309.266/0001-60

---

15.9 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e encaminhará à autoridade superior para providências cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

15.10 - O objeto desta licitação terá como órgãos gestores as Secretarias competentes.

15.11 - Os Contratos ou instrumentos similares de compromisso, entrarão em vigor na data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

15.12 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

### 16. PAGAMENTO

16.1 – O faturamento será mensal e o pagamento será efetuado, 10 (dez) dias, após a entrega da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pelo fiscal designado no contrato.

16.2 - Os pagamentos serão feitos mediante depósito em conta bancária indicada pelo proponente.

16.3 - Os recursos para pagamento de acordo com os quantitativos efetivamente demandados, onerará as dotações orçamentárias dos Municípios Consorciados.

16.4. - Por eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:  $I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ 07.309.266/0001-60

---

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio - CienSP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo - CIENSP poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 - É facultado ao Agente de Contratação /Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ 07.309.266/0001-60

---

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Consórcio.

17.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.9 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Andradina Estado São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.10 - O agente de contratação/Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, para melhores esclarecimentos.

17.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo agente de contratação /Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Andradina/SP, 15 de junho de 2026.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva  
Presidente



# CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ 07.309.266/0001-60

**PROCESSO LICITATÓRIO 19/2026**  
**PREGÃO 02/2026**  
**FORMA ELETRÔNICA**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Profissional de Apoio Escolar – PAE, com disponibilização de mão de obra, para atendimento de alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e/ou outras condições que apresentem limitações motoras, cognitivas, comportamentais ou de autocuidado, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino dos Municípios de Andradina, Castilho, Guaraçaí, Guzolândia, Ilha Solteira, Murutinga do Sul, Santo Antonio do Aracanguá, Tupi Paulista e Valparaíso/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

O serviço compreenderá o apoio às atividades de locomoção, alimentação, higiene, comunicação, organização, segurança e acompanhamento do aluno no ambiente escolar, sem substituição das atribuições próprias dos profissionais do magistério ou de atendimento clínico/terapêutico.

Item	Quant.	Especificação
1	<u>340.704</u> <u>horas</u>	Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Profissional de Apoio Escolar – PAE, com disponibilização de mão de obra, para atendimento de alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e/ou outras condições que apresentem limitações motoras, cognitivas, comportamentais ou de autocuidado, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino dos Municípios de Andradina, Castilho, Guaraçaí, Guzolândia, Ilha Solteira, Murutinga do Sul, Santo Antonio do Aracanguá, Tupi Paulista e Valparaíso.  Valor Unitário: valor da hora de cada profissional.  Valor Total: valor unitário x 340.704.



# CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ 07.309.266/0001-60

---

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade administrativa de garantir condições adequadas de acesso, permanência, participação e aprendizagem dos alunos público-alvo da educação especial, em observância aos princípios da inclusão escolar e às disposições da legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996, e demais normas pertinentes à educação inclusiva.

Nos termos dos artigos 6º, inciso XXIII, 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021, este Termo de Referência apresenta a definição do objeto, sua justificativa, requisitos mínimos de contratação, modelo de execução, critérios de medição e pagamento, forma de seleção do fornecedor e demais condições necessárias à adequada contratação.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO OBJETO

A solução consiste na disponibilização de profissionais de apoio escolar para atuação junto aos alunos indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme demanda das unidades escolares, calendário escolar e necessidades educacionais individualizadas.

As atividades do Profissional de Apoio Escolar incluem, entre outras compatíveis com a função:

- Apoio à locomoção do aluno nos espaços escolares, entrada, saída, recreio, alimentação, atividades externas e demais deslocamentos necessários;
- Auxílio na alimentação, higiene pessoal, cuidados básicos e organização dos pertences do aluno, quando necessário;
- Acompanhamento em sala de aula e demais ambientes pedagógicos, sempre sob orientação da equipe escolar;
- Apoio à comunicação, interação social, permanência em atividade e segurança do aluno;
- Observação e comunicação à equipe escolar sobre situações relevantes relacionadas à rotina, bem-estar e necessidades do aluno;
- Atuação complementar ao professor, sem realizar planejamento pedagógico, ministrar aulas, avaliar aprendizagem ou substituir profissionais do magistério.

A contratada deverá disponibilizar profissionais em quantidade suficiente para atendimento da demanda requisitada, respeitando as ordens de serviço, a necessidade de cada unidade escolar e a organização definida pela Secretaria Municipal de Educação.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto classifica-se como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência e usualmente praticados no mercado.

A contratação será processada por Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, podendo ser adotado o Sistema de Registro de Preços, considerando tratar-se de demanda variável, dependente do número de alunos atendidos, calendário escolar, matrículas, transferências, laudos, relatórios pedagógicos e demais necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

## 5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para assegurar suporte adequado aos alunos da educação especial que demandam acompanhamento nas atividades escolares de rotina, reduzindo barreiras



# CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ 07.309.266/0001-60

que possam comprometer sua inclusão, segurança, autonomia, convivência e participação no ambiente escolar.

A ausência do serviço poderá ocasionar prejuízos ao atendimento educacional especializado, dificuldades de permanência dos alunos no ambiente escolar, sobrecarga da equipe pedagógica, risco à segurança e descumprimento das obrigações legais relacionadas à educação inclusiva.

O Registro de Preços justifica-se pela imprevisibilidade e variação da demanda ao longo do ano letivo, uma vez que o quantitativo de profissionais poderá ser alterado em razão de novas matrículas, transferências, evolução do quadro do aluno, recomendações técnicas, alteração de unidade escolar ou encerramento da necessidade de apoio.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. Requisitos mínimos dos profissionais

- Ensino médio completo;
- Maioridade civil;
- Aptidão para atuação com alunos da educação especial;
- Postura ética, cuidadosa, colaborativa e compatível com o ambiente escolar;
- Capacidade de seguir orientações da equipe escolar e da Secretaria Municipal de Educação;
- Não possuir impedimentos legais para atuação em ambiente escolar.
- Formação específica/continuada mínima de 180 horas em inclusão ou área correlata, conforme regulamentação federal vigente.

Obs: A exigência de nível médio e formação específica de 180 horas decorre da redação vigente do Decreto nº 12.686/2025, alterado pelo Decreto nº 12.773/2025.

### 6.2. Requisitos da empresa contratada

- Comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Comprovar aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante atestado(s) de capacidade técnica, quando exigido no edital;
- Responsabilizar-se integralmente pelos vínculos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais encargos relativos aos profissionais disponibilizados;
- Providenciar substituição imediata do profissional em caso de falta, afastamento, desligamento, férias, licença ou desempenho incompatível;
- Garantir orientação, supervisão e acompanhamento dos profissionais alocados;
- Cumprir as normas de proteção de dados pessoais, sigilo, ética, segurança e conduta no ambiente escolar.

### 6.3. Vedações

- O profissional de apoio escolar não poderá exercer função docente, substituir professor, realizar avaliação pedagógica, elaborar plano de aula ou atuar como profissional clínico/terapêutico;
- É vedada a cobrança de qualquer valor do aluno, família ou servidor público para execução do serviço;
- É vedada a exposição indevida de informações, imagens, diagnósticos, laudos ou dados pessoais dos alunos.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá de forma contínua, conforme calendário escolar, demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e ordens de serviço emitidas pela Administração.



# CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ 07.309.266/0001-60

Os serviços serão prestados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino dos Municípios de Andradina, Castilho, Guaraçai, Guzolândia, Ilha Solteira, Murutinga do Sul, Santo Antonio do Aracanguá, Tupi Paulista e Valparaíso/SP, podendo haver alteração de local de atuação conforme necessidade administrativa, matrícula do aluno ou reorganização escolar.

A jornada, horários e quantitativos serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a necessidade do aluno, o funcionamento da unidade escolar e a disponibilidade contratual/registrada.

A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo estabelecido na ordem de serviço ou no instrumento contratual, apresentando previamente a relação dos profissionais indicados e os documentos exigidos pela Administração.

## 8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do contrato observarão o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021. A Administração designará gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução, verificação da conformidade do serviço, ateste das medições e comunicação de eventuais irregularidades.

O acompanhamento poderá ocorrer por meio de relatórios mensais, registros de frequência, visitas às unidades escolares, manifestação da direção escolar, registros de substituição de profissionais e demais documentos necessários à comprovação da execução.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada mensalmente, com base nos serviços efetivamente prestados, conforme frequência dos profissionais, relatórios de atividades, ordens de serviço e ateste da unidade escolar e/ou do fiscal do contrato.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, no mínimo:

- Nota fiscal/fatura correspondente ao período executado;
- Relatório mensal de execução dos serviços;
- Controle de frequência dos profissionais alocados;
- Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigida;
- Demais documentos previstos no edital, contrato ou solicitados pela fiscalização.

O pagamento será efetuado mensalmente, após regular liquidação da despesa e ateste da execução, observadas as condições estabelecidas no edital, contrato e legislação aplicável.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá mediante licitação, na modalidade Pregão, preferencialmente eletrônico, com adoção do critério de julgamento de menor preço, observadas as condições de habilitação previstas no edital.

Os requisitos de habilitação deverão contemplar, conforme o caso: habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatível com o objeto.

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação deverá ser apurado em documento próprio, mediante pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis, podendo considerar contratações similares vigentes, atas de registro de preços, contratações públicas recentes, cotações com fornecedores e demais fontes idôneas de mercado.



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ 07.309.266/0001-60

A estimativa deverá refletir todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo remuneração, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, uniformes ou identificação, treinamento, supervisão, administração, substituições, transporte, benefícios e demais despesas indiretas.

### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria dos Municípios de Andradina, Castilho, Guaraçaí, Guzolândia, Ilha Solteira, Murutinga do Sul, Santo Antonio do Aracanguá, Tupi Paulista e Valparaíso/SP, vinculada ao Departamento Municipal de Educação, conforme indicação do setor contábil/financeiro competente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no exercício de 2026 e subseqüentes, quando houver prorrogação ou contratação decorrente de Ata de Registro de Preços.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme este Termo de Referência, edital, contrato, ordens de serviço e orientações da fiscalização;
- Disponibilizar profissionais aptos, capacitados e em número suficiente para atendimento da demanda;
- Garantir substituição imediata em caso de ausência, afastamento, férias, licença, desligamento ou inadequação do profissional;
- Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual;
- Responsabilizar-se por salários, encargos, tributos, benefícios, seguros e demais obrigações relativas aos profissionais disponibilizados;
- Orientar seus profissionais quanto à conduta, sigilo, proteção de dados pessoais, ética, segurança e respeito aos alunos, familiares e servidores;
- Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência relevante relacionada à execução dos serviços;
- Responder por danos causados à Administração, alunos ou terceiros, quando decorrentes de ação ou omissão da contratada ou de seus prepostos.

### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir ordens de serviço e informar a demanda necessária;
- Indicar os locais, horários e condições de execução dos serviços;
- Fiscalizar e acompanhar a execução contratual;
- Prestar as informações necessárias ao adequado desempenho das atividades;
- Realizar os pagamentos devidos, após regular liquidação e ateste;
- Comunicar formalmente à contratada eventuais falhas, necessidade de substituição ou inadequações verificadas.

### 15. PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO

A contratada e seus profissionais deverão observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018, mantendo sigilo sobre informações, documentos, laudos, diagnósticos, imagens e quaisquer dados pessoais ou sensíveis de alunos e familiares a que tenham acesso em razão da execução contratual.



# CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ 07.309.266/0001-60

---

O tratamento de dados deverá limitar-se ao estritamente necessário para a execução do objeto, sendo vedada a divulgação, compartilhamento indevido, exposição em redes sociais ou utilização para finalidade diversa da autorizada pela Administração.

## 16. GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica garantia de produto, por se tratar de serviço contínuo. A exigência de garantia contratual, se adotada, deverá observar os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021 e constar expressamente do edital.

## 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da rescisão contratual, reparação de danos e demais medidas cabíveis.

## 18. EXTINÇÃO CONTRATUAL

A extinção contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, inclusive por descumprimento das obrigações assumidas, interesse público, caso fortuito, força maior ou acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

## 19. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e limites previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando necessárias adequações quantitativas ou qualitativas decorrentes da variação da demanda escolar, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

## 20. GESTÃO DE RISCOS

Os principais riscos envolvem variação de demanda, ausência de profissional, substituições frequentes, inadequação de perfil, falhas de comunicação entre contratada e escola, descumprimento de obrigações trabalhistas e exposição indevida de dados pessoais dos alunos.

Como medidas de mitigação, deverão ser adotados: emissão de ordens de serviço, controle mensal de frequência, relatórios de execução, exigência de substituição imediata, comunicação formal de ocorrências, acompanhamento pela direção escolar e fiscalização contratual, além da exigência de regularidade documental da contratada.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a legislação vigente;
- Este Termo de Referência integra o edital e o instrumento contratual para todos os fins;
- A execução do objeto deverá observar o calendário escolar e as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- A quantidade registrada não gera obrigação de contratação integral, sendo utilizada conforme demanda efetiva.



# CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ 07.309.266/0001-60

---

**PROCESSO LICITATÓRIO XX/2026**  
**PREGÃO 02/2026**  
**FORMA ELETRÔNICA**

## ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

1 - Dados da Proponente:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ (MF):

Telefone:

Cidade:

Estado:

E-mail:

2 - Identificação do representante legal para fins de assinatura do contrato:

Nome:

RG:

CPF(MF):

Endereço:

Fone:



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ 07.309.266/0001-60

Cidade:

Estado:

3 – Dados da Conta Bancária da Proponente:

Instituição Financeira:

Agência:

Item	Quant.	Especificação	Vr. Unit.	Valor Total
1	<u>340.704</u> <u>horas</u>	Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Profissional de Apoio Escolar – PAE, com disponibilização de mão de obra, para atendimento de alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e/ou outras condições que apresentem limitações motoras, cognitivas, comportamentais ou de autocuidado, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino dos Municípios de Andradina, Castilho, Guaraçai, Guzolândia, Ilha Solteira, Murutinga do Sul, Santo Antonio do Aracanguá, Tupi Paulista e Valparaiso.  Valor Unitário: valor da hora de cada profissional.  Valor Total: valor unitário x 340.704.		

O proponente deverá, obrigatoriamente, indicar, no campo abaixo, o sindicato, acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa que rege a categoria profissional que executará o serviço e a respectiva data base e vigência, com base na Classificação Brasileira de Ocupação – CBO.

Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

A empresa acima citada está de acordo com todas as exigências da presente licitação e o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação desta proposta.

DATA:

ASSINATURA DO PROPONENTE:



# CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ 07.309.266/0001-60

---

**PROCESSO LICITATÓRIO 019/2026**  
**PREGÃO 02/2026**  
FORMA ELETRÔNICA

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Declaro (amos), sob as penas da lei e para fins de participação do certame supra,

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

c) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ 07.309.266/0001-60

---

e) que se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, nos termos do art. 92, inc. XVI, da Lei 14.133/2021;

f) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inc. IV da Lei 14.133/2021;

g) que não se encontra impedido de participar desta licitação, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 14 da Lei 14.133/2021;

h) que, em se tratando de licitante organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021;

i) que, em se tratando de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133/2021; e;

j) que, em se tratando de microempresa ou empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/2021.

Localidade, data

Assinatura do responsável pela empresa



# CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ 07.309.266/0001-60

---

**PROCESSO LICITATÓRIO 019/2026**  
**PREGÃO 02/2026**  
**FORMA ELETRÔNICA**

## ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, o Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo - CIENSP, situado na Rua Floriano Peixoto, 1.291, neste Município, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.309.266/0001-60, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Cristiano Eleuterio Soares da Silva, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. 21.326.369 e inscrito no CPF (MF) sob o nº 061.704.468-62, residente e domiciliado na Avenida Rosa de Lucas Covre, nº. 790, Centro, Município de Murutinga do Sul – SP, denominado ENTIDADE e, de outro lado, a empresa ao final qualificada, doravante designada REGISTRADA, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade Pregão XX/2026, regendo-se pelas disposições da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, e, ainda, pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, em conformidade com as necessidades desta ENTIDADE, para a prestação de serviços contínuos de Profissional de Apoio Escolar – PAE, com disponibilização de mão de obra, para atendimento de alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e/ou outras condições que apresentem limitações motoras, cognitivas, comportamentais ou de autocuidado, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino dos



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ 07.309.266/0001-60

---

Municípios de Andradina, Castilho, Guaraçaí, Guzolândia, Ilha Solteira, Murutinga do Sul, Santo Antonio do Aracanguá, Tupi Paulista e Valparaíso, nas quantidades e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão XX/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.2 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão XX/2026, pela empresa detentora da presente Ata.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DA ATA

3.1 - A presente ata será celebrada pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período.

3.1.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a ENTIDADE não será obrigada a adquirir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que comprovada vantagem ao erário, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Instrumento poderá ser alterado através de celebração de Termo Aditivo, desde que não haja mudança do seu objeto, nos termos do art. 124 da Lei Federal 14.133/21.

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os preços poderão sofrer revisão ou reajuste pelo IPCA/IBGE, após 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da Proposta, desde que solicitado pela REGISTRADA, e a revisão mediante apresentação da planilha de evolução dos preços anteriormente ofertados.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à ENTIDADE o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento. Fica a critério da ENTIDADE declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

7.1 – A REGISTRADA se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, consoante art. 121 da Lei Federal 14.133/21, quer sejam municipais, estaduais ou federais.



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ 07.309.266/0001-60

---

7.2 - Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e a ENTIDADE.

7.3 – A REGISTRADA será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal.

7.4 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto desta Ata, que impliquem em substituição do contratado por outra empresa.

7.5 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

7.6 - Na infringência ao disposto nos artigos 155 a 168 da Lei Federal 14.133/21 obedecerá às sanções do art. 156 da mesma Lei.

### CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DA REGISTRADA

A REGISTRADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação.

### CLÁUSULA NONA – FORO

O Foro de Andradina – SP é o competente para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Andradina, XX de XXXXX de 2026

Cristiano Eleuterio Soares da Silva  
Presidente



# CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ 07.309.266/0001-60

---

**PROCESSO LICITATÓRIO 019/2026**  
**PREGÃO 02/2026**  
**FORMA ELETRÔNICA**

ANEXO V – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO (TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO, DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO T C E S P E CADASTRO DO RESPONSÁVEL).

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – PAE, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE XXXXX E A EMPRESA (...).**

MUNICÍPIO DE XXXXX, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob nº. XXXXX, com sede na XXXXX, nº XX, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. XXXXX, (nacionalidade), (estado civil), portador do documento de identificação RG nº. XXXXX, inscrito no CPF(MF) sob nº. XXXXX, residente e domiciliado na XXXXX, n.º XX, (bairro), no Município de XXXXX, doravante denominado CONTRATANTE.

RAZÃO SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XXXXX, com sede na cidade de XXXXX, Estado de XX, na XXXXX, nº XX, (bairro), neste ato representada pelo Sr.(a). XXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da cédula de identidade – R.G.



# CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ 07.309.266/0001-60

nº. XXXXX, inscrito(a) no CPF(MF) sob nº. XXXXX, residente na XXXXX, nº. XX, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e contratado o que se segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços contínuos de Profissional de Apoio Escolar – PAE, com disponibilização de mão de obra, com a utilização de XX (XXXXX) profissionais, para atendimento de alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e/ou outras condições que apresentem limitações motoras, cognitivas, comportamentais ou de autocuidado, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de XXXXX, de acordo com a especificação constante do Anexo I - Termo de Referência.

1.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante termo de aditamento, com base no art. 125, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

## CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS CONTRATUAIS

O contrato terá vigência de XX meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditado nos termos da lei.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E PAGAMENTOS CONTRATUAIS

3.1 - O preço global para o fornecimento dos produtos é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 - O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, , atestado pela unidade contratante e mediante apresentação das notas fiscais à contratante.

3.3 - O pagamento será feito através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente.

3.4 - Os pagamentos advindos dos acréscimos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 serão efetuados nas mesmas condições contratuais e valores apresentados na proposta.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO.

O objeto deverá ser disponibilizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de solicitação por escrito da contratante.

## CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas a serem realizadas, decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos próprios consignados no orçamento vigente, a saber:



# CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ 07.309.266/0001-60

---

XXXXX

## CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES CONTRATUAIS.

Na infringência ao disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 obedecerá às sanções previstas no art 156 da mesma Lei.

## CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL.

7.1 - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, de acordo com os arts. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21.

7.2 - Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no art. 138, § 2º da Lei Federal 14.133/21.

7.3 - A CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos no art. 137 da Lei Federal 14.133/21:

## CLÁUSULA OITAVA- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

8.1 - Compete à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

8.1.1 - observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela CONTRATANTE e as cláusulas deste Contrato;

8.1.2 - fornecer o objeto nos termos especificados e observadas as respectivas quantidades e preços.

## CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei Federal 14.133/21, mediante Termo de Aditamento.

## CLÁUSULA DEZ – DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO

As partes deverão obedecer além das cláusulas e condições pactuadas neste contrato, as regras definidas no instrumento convocatório e nos seus anexos e nos termos e condições da proposta vencedora.

## CLÁUSULA ONZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato, além de suas cláusulas, será também regido pela Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, e, nos casos omissos, pelo Direito Geral, inclusive o Código Civil Brasileiro.



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ 07.309.266/0001-60

---

### CLÁUSULA DOZE – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

### CLÁUSULA TREZE - DO FORO.

É competente o foro de Andradina/SP, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

XXXXX, XX de XXXXX de XXXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1

\_\_\_\_\_

2

\_\_\_\_\_



# CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ 07.309.266/0001-60

---

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: Prestação de serviços contínuos de Profissional de Apoio Escolar – PAE, com disponibilização de mão de obra, com a utilização de XX (XXXXX) profissionais, para atendimento de alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e/ou outras condições que apresentem limitações motoras, cognitivas, comportamentais ou de autocuidado, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1.** Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;



# CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ 07.309.266/0001-60

- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

## 2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela contratada:



# CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ 07.309.266/0001-60

---

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



# CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ 07.309.266/0001-60

---

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE:

CNPJ (MF) N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Prestação de serviços contínuos de Profissional de Apoio Escolar – PAE, com disponibilização de mão de obra, com a utilização de XX (XXXXX) profissionais, para atendimento de alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e/ou outras condições que apresentem limitações motoras, cognitivas, comportamentais ou de autocuidado, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

VALOR (R\$):



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ 07.309.266/0001-60

---

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).



# CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ 07.309.266/0001-60

---

Assinatura do responsável pelo preenchimento